

LEI Nº 2.928, DE 21 DE NOVEBRO DE 2017

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência do IPMA e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos

§1º - 13,46% (Treze vírgula quarenta seis por cento), referente ao custo normal já incluso a taxa de administração do IPMA.

§2º - 11,06% (Onze vírgula zero seis por cento), referente ao custo suplementar no ano de 2017, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

ANO.	CUSTO NORMAL + TAXA	ALÍQUOTA	AT YOUR
2017	DE ADMINISTRAÇÃO	SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
	13,46%	11,06%	PATRONAL
2018	13,46%	19,06%	24,52%
2019	13,46%	27,06%	32,52%
2020	13,46%	35,06%	40,52%
2021	13,46%		48,52%
2022	13,46%	43,06%	56,52%
2023	13,46%	51,06%	64,52%
2024 a	13,46%	59,06%	72,52%
2043	22,1070	83,10%	96,56%

§3º O custeio de que trata o presente artigo poderá ser alterado por ato próprio do chefe do Poder Executivo com base em Avaliação Atuarial elaborada pelo IPMA.

Art. 2º A contribuição previdenciária funcional permanecerá inalterada, ou seja, 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNIPAL DE NOVEMBRO DE 2.017.	MONTE ALEGRE DE MINAS, 21 DE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Declaro que a Lei N° 2.3.28 foi publicada no mural de publicação desta prefeitura no dia 22////2. Responsável pela publicação.	RECEBIDO Em: 07 1/2 1/7 Hora: 15/: 50: 15 Ultimo Bitencourt de Frei as Assinatifica de professione Municipal
0500 Nome: Shirle Barreide 19.4	Apolo Administrative Apolo Adm

34 3283-0500

www.montealegre.mg.gov.br

Rua Jair Mota Mendonça, 01, B. Petrópolis, CEP 38475-000

Instituto de Prev. Mun. de Monte Alegre de Minas-MG

Confere com o original - Data 2 9

Paulo H. S. Oliveira Assessor Jurídico Matricula 509 OAB/MG 71.899-8